

Registre-se Autua-se

Sala das Sessões 29/10/1993

Assessoria Presidencial



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA 29/10/93	NUMERO 2166/93
DESTINO: Secretaria LPL-313/EM	

EXERCÍCIO DE 19 93.

*X Cont
X Finanças
X Fiscalização*

ASSUNTO:
PROJETO DE LEI Nº 161/93.

INICIATIVA:
ALMIR FORTE DOS SANTOS
EDIS WILSON DILLEM DOS SANTOS - JUAREZ T. MATTA

HISTÓRICO:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA COM INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS LOCALIZADAS EM OUTROS MUNICÍPIOS.

PROJETO EM 2ª DISCUSSÃO
Em, 17/10/1993
[Signature]
Presidente

A U T U A Ç Ã O

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e três, autuo o presente supra citado e mais documentos que seguem.

REJEITADO EM 2ª DISCUSSÃO
Pe 09X06
Sala das Sessões 09/10/1993
[Signature]
Rubrica do Presidente

Período da Presidência: 19 93 a 19 94
 Presidente: ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
 Vice-Presidente: JOSÉ CARLOS SABADINE
 1º Secretário: MAGNO PEREIRA MALTA
 2º Secretário: JATHIR GOMES MOREIRA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Registre-se Autê-se.
Sala das Sessões. 29/10/1993
(Rubrica do Presidente)

Projeto de Lei nº

161/93

R

CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DATA:	29/10/93	2166/93
DESTINO:	Secretaria LPL-313/CM	

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio de Cooperação Mútua com Instituições Filantrópicas, localizadas em outros Municípios.

Art.1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio de Cooperação Mútua com Entidades Filantrópicas, localizadas em outros Municípios, com a finalidade de atendimento às pessoas carentes do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Art.2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo o Prefeito Municipal abrir crédito especial, se necessário.

Art.3º - Caberá ao Executivo a regulamentação da presente lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua vigência.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 27 de outubro de 1993

WILSON DINLEEM DOS SANTOS - Vereador

ALMIR FORTE DOS SANTOS - PC do B

JUAREZ TAVARES MATTÁ



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

JUSTIFICATIVA

Em outros Municípios das adjacências, temos encontrado localizadas fisicamente diversas entidades filantrópicas, isto porque os Municípios onde essas entidades estão regularmente constituídas, não possuem, na maioria das vezes, espaço físico ou até mesmo condições financeiras para adquirirem áreas onde as mesmas possam instalar-se.

Este fato tem provocado diversas dificuldades principalmente no que tange ao atendimento das Prefeituras a essas entidades que tanto auxiliam a administração na resolução dos problemas que habitualmente nos afligem.

Sendo assim, seria importante resgatarmos a sobrevivência dessas entidades que possuem propostas sérias e que tanto colaboram com a sociedade, principalmente as mais carentes.

WILSON DILLEM DOS SANTOS

ALMIR FORTE DOS SANTOS - PC do B

JUAREZ TAVARES MATTA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

10 de outubro de 1993
Sala das Sessões
Rubrica

Projeto de Lei nº 166/93

39/10/93 2166/93
PL-313/EM

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio de Cooperação Mútua com Instituições Filantrópicas, localizadas em outros Municípios.

mas

Art.1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio de Cooperação Mútua com Entidades Filantrópicas, localizadas em outros Municípios, com a finalidade de atendimento às pessoas carentes do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Art.2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo o Prefeito Municipal abrir crédito especial, se necessário.

Art.3º - Caberá ao Executivo a regulamentação da presente lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua vigência.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 27 de outubro de 1993

WILSON DIALEM DOS SANTOS - Vereador

ALMIR FERRE DOS SANTOS - PC do B

JUAREZ TAVARES MATTA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

JUSTIFICATIVA

Em outros Municípios das adjacências, temos encontrado localizadas fisicamente diversas entidades filantrópicas, isto porque os Municípios onde essas entidades estão regularmente constituídas, não possuem, na maioria das vezes, espaço físico ou até mesmo condições financeiras para adquirirem áreas onde as mesmas possam instalar-se.

Este fato tem provocado diversas dificuldades principalmente no que tange ao atendimento das Prefeituras a essas entidades que tanto auxiliam a administração na resolução dos problemas que habitualmente nos afligem.

Sendo assim, seria importante resgatarmos a sobrevivência dessas entidades que possuem propostas sérias e que tanto colaboram com a sociedade, principalmente as mais carentes.

WILSON DILLEM DOS SANTOS

ALMIR FORTE DOS SANTOS - PC do B

JUAREZ TAVARES MATTÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 0161/93
INICIATIVA: WILSON DILLEN DOS SANTOS E OUTROS
RELATOR: JATHIR GOMES MOREIRA

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a firmar convênio de cooperação mútua com entidades filantrópicas localizadas em outros Municípios.

A proposição está regular quanto aos aspectos constitucional, legal e redacional, contrariando, porém, o interesse público no que tange à preterição das entidades de mesma finalidade localizadas no Município, sendo necessário, também, que uma eventual autorização legislativa se faça com base na cópia do pretendido convênio, como parte integrante da lei, como forma de melhor controle do legislativo nesses convênios.

VOTO DO RELATOR

Voto pela rejeição da matéria por ser contrária ao interesse público.

VOTO DO PRESIDENTE

Voto com o Relator.

VOTO DO MEMBRO

Voto com o Relator.

DECISÃO

Decide esta Comissão, por unanimidade de seus membros, pela rejeição da matéria, observadas as normas regimentais.

Sala das Comissões, 22 de novembro de 1993.

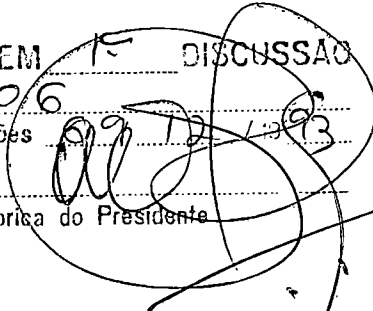

CIDIMAR MOREIRA ANDRADE - Presidente


JATHIR GOMES MOREIRA - Relator


JOSÉ CARLOS SABADINE - Membro

SALA DAS COMISSÕES

APROVADO EM 15 DISCUSSÃO
Por 09 X 06
Sala das Sessões 09/12/93


Rubrica do Presidente

obs. Rejeição da matéria com conf. art. 95 do AD.



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 161/93

INICIATIVA: WILSON DILLEN e outros

RELATOR: MAGNO MALTA

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio de cooperação mútua com instituições filantrópicas localizadas em outros Municípios.

VOTO DO RELATOR

Voto pela rejeição da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE

Voto com o Relator.

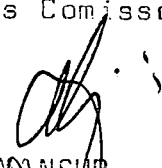
VOTO DO MEMBRO

Voto com o Relator.

DECISÃO

Decide esta Comissão, por unanimidade de seus membros, pela rejeição da matéria, uma vez que ao atender entidades de outros municípios, muitas do nosso local podem ser preteridas.

Sala das Comissões, 06 de Dezembro de 1993


HIGNER MANSUR - Presidente


MAGNO MALTA - Relator

THEO MOURA - Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PROJETO DE LEI Nº 161/93

INICIATIVA: ALMER FORTE DOS SANTOS e OUTROS

RELATOR: ELIMAR FERREIRA

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a firmar convenio de cooperação mútua com Instituições Filantrópicas localizadas em outros municípios.

VOTO DO RELATOR

Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE

Voto com o Relator

VOTO DO MEMBRO


Voto com o Relator

DECISÃO

Decide esta Comissão, por unanimidade de seus membros pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala de Comissões, 06 de Dezembro de 1993.


ALMIR FORTE DOS SANTOS - Presidente


ELIMAR FERREIRA - Relator


LUCAS MOULAIS - Membro

Nº	NOME	09		06	
		SIM	NÃO	SIM	NÃO
1	ALMIR FORTE DOS SANTOS	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>		
2	ÁLVARO SCALABRIN	<input checked="" type="checkbox"/>			
3	ANARIM ALBINO DA SILVEIRA			Presidente	
4	ANTÔNIO CEZAR FERREIRA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>		
5	AVÍLIO MACHADO DA SILVA			Ausente	
6	CIDMAR MOREIRA ANDRADE	<input checked="" type="checkbox"/>			
7	ELIAS JOSÉ SARTORI				<input checked="" type="checkbox"/>
8	ELIMAR FERREIRA	<input checked="" type="checkbox"/>			
9	EIGNER MANSUR	<input checked="" type="checkbox"/>			
10	JATHIR GOMES MOREIRA	<input checked="" type="checkbox"/>			
11	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA	<input checked="" type="checkbox"/>			
12	JOSÉ CARLOS SABADINE			Ausente	
13	JUAREZ TAVARES MATTA				<input checked="" type="checkbox"/>
14	LUCAS MOULAIS				<input checked="" type="checkbox"/>
15	MAGNO MALTA	<input checked="" type="checkbox"/>			
16	MARIA LEITEZ CORREIA ADAMEIA SOUZA	<input checked="" type="checkbox"/>			
17	THEO DE SOUZA MOREIRA			Ausente	
18	WALTER GOMES	<input checked="" type="checkbox"/>			
19	WILSON RIBEIRO DOS SANTOS				<input checked="" type="checkbox"/>

PROJETO Nº 261/93

(Parecer Comissão de Justiça)

DATA:

RESULTADO VOTAÇÃO:

(Parecer Comissão de Justiça
conforme artigo 95 do R.J.)

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO

Por 09x06

8ª das Sessões 09/02/93

Rubrica do Presidente

Obs Repete-se Projeto conforme
art-95 do R.J.